



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal Santa Izabel do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. da Republica, nº 1613- Bairro Centro, CEP nº68.790-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.171.699/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Evandro Barros Watanabe, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015 e **Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução Nº 21, de 16 de NOVEMBRO de 2021**, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2022.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA:**

A sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação, proposta e projeto de venda, será **dia 23 de fevereiro de 2022 às 08h00min, NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL- SEMTEPS, , COM SEDE NA RUA JOSÉ AMÂNCIO S/Nº – CENTRO – SANTA IZABEL DO PARÁ – CEP: 68790-000.**

**2. DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, conforme especificações contidas no Termo de Referência deste Edital, a fim de atender as necessidades e desejos do educando atendido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Izabel do Pará.

**3. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender o disposto no ANEXO I.

**4. DOS ENVELOPES:**

**4.1-** Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações deverão entregar à Comissão de Licitação, no ato da sessão pública:

**4.1.1 - ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO –**

**4.1.1.1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organiza do em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. A prova de atendimento de requisitos previsto sem lei específica, quando for o caso;
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**4.1.1.2 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física– CPF;
- II. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**4.1.1.3 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, pessoa jurídica e cópia ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante com nome completo e CPF;
- V. Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social – CND;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- VII. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VIII. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- IX. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- X. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- XI. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**4.2- ENVELOPE Nº 02 / PROPOSTA DE PREÇO**, contendo os documentos abaixo:

**4.2.1-** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 4/2015).

**4.2.2-** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será divulgado pela Comissão e no prazo de até 05 dias o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do(s) contrato (s).

**4.2.3-** O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art.25daResolução.

**4.2.4-** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**4.2.5-** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da comissão julgadora, prorrogado por igual período.

**4.2.6-** Os licitantes deverão ainda apresentar juntamente com a proposta a seguinte documentação:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- c) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

**5. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO GRUPO FORMAL:**

**5.1-** Em atendimento ao caput 4º do Art. 18 da Resolução nº 38/2009-FNDE, terão prioridades no fornecimento de gêneros alimentícios para a SEMED, nesta ordem:

5.1.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

- Grupo de projetos de fornecedores do município;
- Grupo de projetos de fornecedores da região;
- Grupo de projetos do território rural;
- Grupo de projetos do estado, e
- Grupo de propostas do País.

5.2- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**6. DA ANÁLISE TÉCNICA:**

**6.1-** A análise técnica dos produtos se dará 48h após o aviso de classificação do(s) grupo(s) formai(s), será facultada a Comissão decidir.

**6.2-** Nesta etapa, o grupo formal deverá apresentar os produtos constantes no projeto de venda, no mesmo padrão exigido no ANEXO I, e nas mesmas condições em que está obrigado a apresentá-los nas escolas.

**6.3-** Serão responsáveis pela análise técnica os agentes vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

**7. DO RESULTADO:**

A Comissão divulgará o resultado geral do processo no Diário Oficial da União.

**8. DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo em anexo (ANEXO VI).

**9. DA ENTREGA DO OBJETO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.1-** Os produtos deverão ser entregues de segunda a quarta feira nas escolas de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, durante o ano de 20xx, podendo se estender até 20xx, na qual se atestará o seu recebimento.

**9.2-** A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

**10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**10.1-** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “e configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar matérias impróprias ao consumo” (artigo 7º, inciso III e IX).

**10.2-** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio adequado para consumo.

**10.3-** As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

**10.4-** As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

**10.5-** Deverão estar isentas de:

**10.5.1-** Substâncias terrosas,

**10.5.2-** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

**10.5.3-** Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

**10.5.4-** Sem umidade externa anormal.

**10.5.5-** Isentas de odor e sabor estranhos.

**10.5.6-** Isentas de enfermidades.

**10.6-** Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**10.7-** As mercadorias e o armazenamento das mesmas serão fiscalizadas pelo Conselho de Alimentação Escolar e Técnicos da SEMED.

**11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:**

**11.1-** Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

**11.2-** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação Escolar.

**11.3-** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

**11.4-** O fornecedor deverá fornecer a SEMED o endereço. Telefone e nome do responsável pela entrega dos gêneros alimentícios.

**12. CONTRATAÇÃO:**

**12.1-** Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios de acordo com o modelo apresentado no Anexo VI.

**12.2-** Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de vigência a 12 meses contar de sua publicação.

**13. PAGAMENTO:**

**13.1-** O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**13.2-** Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

**13.3-** O preço de compra, será o preço unitário apresentado na chamada pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.4-** Para composição de preço de referência, será considerada a medida de preços praticados no mercado com cotação de 03 pesquisas nos atacadistas locais ou regionais.

**13.5-** O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000.00 (quarenta mil reais), conforme **Resolução Nº 21, de 16 de NOVEMBRO de 2021.**

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1-** O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, localizado Av. Barão do Rio Branco nº 1060 – Centro – Santa Izabel do Pará – CEP: 68790-000– no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta- feira.

**14.2-** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93. (art.41, §1º da Lei 8.666/93).

**14.3-** A resposta da impugnação ficará disponível no quadro de aviso da Prefeitura e será encaminhado ao impugnante que informar e-mail ou fax. Assim sendo, somente será publicada a resposta em jornal de grande circulação se o caso ensejar em suspensão do procedimento.

**14.4-** A inabilitação do grupo formal importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**14.5-** Dos atos da Administração, decorrentes deste procedimento, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata que versar sobre habilitação jurídica, julgamento da proposta e anulação/ revogação, nos termos da Lei 8.666/93.

**14.6-**Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

**ANEXO I-** Termo de Referência.

**ANEXO II-** Modelo de Projeto.

**ANEXO III-** Minuta do Contrato.

Santa Izabel do Pará, 02 de fevereiro de 2022.

**Rosinaldo Ferreira de Freitas**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
DIRETORIA DE MERENDA ESCOLAR  
ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), para o ano de 2022. Conforme especificações contidas no Termo de Referência deste Edital, a fim de atender as necessidades e desejos dos educandos atendidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município Santa Izabel do Pará.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A presente demanda tem como objeto atender os alunos contemplados pelo PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), nos moldes da LEI Nº 11.947/2009, LEI Nº 11.326/2006, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25/2012, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04 DE 08/04/2015, considerando todos os benefícios de desenvolvimento e aprendizado que a boa nutrição acarreta aos educandos.

Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, que trata sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE segue a pauta para realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros da Agricultura Familiar, exercício 2016, conforme a Seção II, artigos 24 a 32, com ênfase para:

Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações(...);

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

Os Gêneros Alimentícios a serem adquiridos deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições especificadas neste Termo de Referência, conforme anexo I.

**04. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**04.1-** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “e configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais altos custo ou entregar matérias impróprias ao consumo” (artigo 7º, inciso III e IX).

**04.2-** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio adequado para consumo.

**04.3-** As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

**04.4-** As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

**04.5-** Deverão estar isentas de:

**04.5.1-** Substâncias terrosas;

**04.5.2-** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

**04.5.3-** Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;

**04.5.4-** Sem umidade externa anormal;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**04.5.5-** Isentas de odor e sabor estranhos;

**04.5.6-** Isentas de enfermidades.

**04.6-** Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**04.7-** As mercadorias e o armazenamento das mesmas serão fiscalizados pelo Conselho de Alimentação Escolar e Técnicos da SEMED.

**04.8-** O licitante deverá encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes documentações:

**05. PAGAMENTO:**

**05.1-** O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**05.2-** Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

**05.3-** O preço de compra será preço definido através de pesquisa de mercado, constante na planilha dos produtos a serem adquiridos nesta chamada pública.

**05.4-** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

**05.5-** O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000.00 (vinte mil reais).

**05.6-** Na emissão da Nota Fiscal a empresa é obrigada a informar detalhes impresso no documento tais como: validade e número de lote de cada item.

**06. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1-** Todos os fornecedores, Empresas e/ ou Distribuidoras que estejam apresentando propostas para o fornecimento de produtos estarão obrigados a apresentar e incluir nos seus respectivos envelopes de habilitação os seguintes documentos;

**6.2-** Marca e procedência do objeto licitado;

**6.3-** Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia;

**6.4-** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**6.5-** Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, de acordo com os requisitos indicados no Anexo I, deste Termo de Referência;

**6.6-** Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

**6.7-** Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

**6.8-** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**7. DA ENTREGA DO OBJETO:**

**7.1-** Os produtos deverão ser entregues de segunda a quarta feira nas escolas de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, durante o ano de 2022, podendo se estender até 2023, na qual se atestará o seu recebimento.

**7.2-** A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**08. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**08.1-** A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

**08.2-** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pela Prefeitura.

Atenciosamente,

---

**ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES**  
Secretária Municipal de Educação

---

**LUIZ CARLOS DA SILVA PEREIRA**  
Coord. DIME

---

**DANIELA CRISTINA ANDRADE DE WARISS**  
Nutricionista DIME





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLANILHA GERAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ANO DE 2022. (PROGRAMAS: PNAEM, PNAEP, PNAEF, PNAEQ, PNAEC E PNAE-EJA).

ITEM	PRODUTO	EMBALAGENS	UND	TOTAL	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	<b>ABOBORA:</b> DE 1ª qualidade. Não devem conter terra, sujidades ou corpus estranhos aderentes casca. Isenta de parasitas e larvas. Validade: o produto deve estar fresco na data da entrega.	Embalagem primária. Saco com até 20 KG	kg	7.000	R\$ 2,66	R\$18.620,00
2	<b>BANANA:</b> Prata destinada ao consumo in natura. Devendo se apresentar fresca e ter atingido o grau ideal no tamanho. Aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não devem estar danificadas por lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características. Não devem conter terra, sujidades ou corpus estranhos aderentes a casca. Tamanho médio e uniforme. Validade: o produto deverá estar fresco na data da entrega.	Embalagem primária. Caixa Plástica com até 100 unidades	unid	420.400	R\$ 0,34	R\$142.936,00
3	<b>CARIRU:</b> Deverá ser de 1ª qualidade especial. Parte verde das hortaliças, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar aroma, coloração, tamanho uniforme e típico da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras, nem que lhe alterem a sua aparência. Devem atender os padrões microbiológicos da RDG n.º 12 de 02/01/01 da ANVISA. Validade: o produto deve estar fresco na data da entrega.	Embalagem primária. Adequado para consumos em caixas plásticas.	maço	4.002	R\$ 1,33	R\$5.322,66
4	<b>COUVE:</b> Deverá ser de 1ª qualidade especial. Parte verde das hortaliças, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar aroma, coloração, tamanho uniforme e típico da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras, nem que lhe alterem a sua aparência. Devem atender os padrões microbiológicos da RDG n.º 12 de 02/01/01 da ANVISA. Validade: o produto deve estar fresco na data da entrega.	Embalagem primária: adequada para consumo em caixas plásticas.	maço	4.002	R\$ 1,33	R\$5.322,66
5	<b>FARINHA DE TAPIOCA:</b> Tipo 1. Granulada. Branca. Seca. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores a data de entrega	embalagem primária: pacotes de 1kg. Embalagem secundária: fardos de até 30kg	kg	7.000	R\$ 9,66	R\$67.620,00
6	<b>FARINHA DE MANDIOCA:</b> Seca, fina, in natura . Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores a data de entrega	Embalagem primária: pacotes de 1 KG. Embalagem secundária fardos de até 30kg	kg	6.200	R\$ 6,50	R\$40.300,00
7	<b>FELJÃO CAUPI:</b> Grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isentos de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies conforme estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 60 dias anteriores a data de entrega.	Embalagem primária: pacotes de 1 KG. Embalagem secundária: fardos de até 30kg	kg	7.200	R\$ 8,10	R\$58.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8	<b>FELJÃO VERDE:</b> 1ª qualidade com tamanho, aroma cor e sabor próprio da variedade. Não devem estar danificados por lesões que afetem suas características. Não devem conter terra, sujidades ou corpus estranhos. Validade: o produto deverá estar fresco na data da entrega.	embalagem primária apropriada para consumo em caixa plástica	maço	3.200	R\$ 3,14	R\$10.048,00
9	<b>LARANJA PERA:</b> Destinada ao consumo in natura. Devendo se apresentar fresca. Ter atingido o grau ideal no tamanho. Aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não estarem danificadas por lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características. Não devem conter terra, sujidades ou corpus estranhos aderentes à casca. Tamanho médio e uniforme. Validade: o produto deverá está fresco na data da entrega.	Embalagem primária: caixa plástica até 150 unidades	unid	375.425	R\$ 0,42	R\$157.678,50
10	<b>KIT DE VERDURAS:</b> (cebolinha, coentro e chicória) produto 100% natural. Sabores diversos. Validade: o produto deve ter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: cotendo três produtos em caixa plástica	maço	15.300	R\$ 2,33	R\$35.649,00
11	<b>MACAXEIRA:</b> 1ª qualidade, isenta de parasitas e larvas. Validade: o produto deve estar fresco na data da entrega.	Embalagem primária: sacos de até 20kg	kg	6.002	R\$ 3,00	R\$18.006,00
12	<b>MELANCIA:</b> devendo se apresentar fresca. Ter atingido o grau ideal no tamanho. Aroma, cor e sabor próprio da variedade. Apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato ou imediato. Não deve estar danificadas por lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características. Não devem conter terra. Sujidades ou corpus estranhos aderentes à casca. Validade: o produto deverá estar fresco na data de entrega.	Embalagem primária: sacos de até 20kg.	kg	48.000	R\$ 2,30	R\$110.400,00
13	<b>PIMENTA VERDE:</b> in natura de 1ª qualidade, isenta de parasitas e larvas, apta para o consumo. Validade: o produto deverá estar fresco na data da entrega.	Embalagem primária: sacos de até 10 kg	kg	520	R\$ 3,50	R\$1.820,00
14	<b>MAMÃO:</b> devendo se apresentar fresca. Ter atingido o grau ideal no tamanho. Aroma, cor e sabor próprio da variedade. Apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato ou imediato. Não deve estar danificadas por lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características. Não devem conter terra. Sujidades ou corpus estranhos aderentes à casca. Devem atender os padrões microbiológicos da RDG n.º 12 de 02/01/01 da	Embalagem primária: caixa plástica de até 100kg	kg	500	R\$ 3,66	R\$1.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ANVISA Validade: o produto deverá estar fresco na data de entrega.					
15	<b>OVOS DE GALINHA:</b> Ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados. Produtos isentos de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casa do ovo limpa, áspera e fosca. Cor, odor e aspecto característico. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	embalagem primária: forma com até 30 unidades. embalagem secundária: caixa de papelão com até 12 formas	unid	390.430	R\$ 0,70	R\$273.301,00
16	<b>AÇAI LIQUIDO:</b> cor, odor e sabor característica do produto. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 15 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: sacos plásticos de 1 litro. Embalagem secundária: saco reforçado de 30 kg	litro	21.800	R\$ 15,64	R\$340.952,00
17	<b>JAMBU:</b> deverá ser de 1ª qualidade especial. Parte verde das hortaliças, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar aroma, coloração, tamanho uniforme e típios da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alteram a sua aparência. devem atender os padrões microbiológicos da RDC n.º 12 de 02/01/01 da ANVISA. Validade: o produto deverá estar fresco na data da entrega.	Embalagem primária: em maços, apropriados para consumo, em caixas plásticas.	maço	2.800	R\$ 2,33	R\$6.524,00
18	<b>TUCUPI:</b> cor, odor e sabor característicos do produto. Validade: o produto deve conter data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: em garrafas plásticas de 2 litros.	litro	4.000	R\$ 2,00	R\$8.000,00
19	<b>BATATA DOCE:</b> de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em sacos.	Embalagem primária: fardos com até 20 kg	kg	4.000	R\$ 5,20	R\$20.800,00
20	<b>IORGUTE INTEGRAL SABOR MORANGO:</b> deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. Deverá apresentar as especificações nas embalagens primárias e secundárias conforme legislação vigente para o produto.	Embalagem: em garrafas até 900ml	litro	16.200	R\$ 13,37	R\$216.594,00
21	<b>ALFACE:</b> do tipo lisa, gênero almeirão in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	Embalagem primária: em maços, apropriados para consumo, em caixas plásticas.	maço	3.100	R\$ 2,25	R\$6.975,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22	<b>PEPINO:</b> de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formato uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos.	Embalagem primária: fardos até 20 kg.	kg	3.100	R\$ 3,66	R\$11.346,00
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------	----	-------	----------	--------------

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº4 de 2 de abril de 2015, Art.29, §3º).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS**  
**FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO

III MINUTA DE CONTRATO N.º /20xx – PMSIP

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede, nesta cidade de Santa Izabel do Estado do Pará, na av. Republica, N.º. 1613, CEP: 68790-000, com CNPJ/MF n.º. 05.171.699/0001-76, Juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada neste ato por sua Secretária, a senhora **ELLEN CRISTINA DA CRUZ ALVES**, brasileira, nomeada através de Decreto Municipal n.º: 00/201x, residente e domiciliado no Município de Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000, e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ de n.º: \_\_\_\_\_, DAP n.º: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo **Senhor** \_\_\_\_\_, brasileiro, agricultor rural, inscrito no CPF de n.º: \_\_\_\_\_, DAP \_\_, portador da carteira de identidade n.º: \_\_, residente na Comunidade \_\_\_\_\_, na Cidade de Santa Izabel do Pará, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade CHAMADA PÚBLICA N.º: 00X/202X/PMSIP, resolvem celebrar o presente contrato mediante às cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), nos moldes da LEI N.º 11.947/2009, LEI N.º 11.326/2006, RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 25/2012, RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 26/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 38/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 04 DE 02/04/2015 e **Resolução N.º 21, de 16 de NOVEMBRO de 2021**, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Izabel do Pará, a fim de atender as necessidades e desejos dos educandos no ano letivo de 20xx, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º XXX/20XX, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a vigência do Contrato.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º XXX/2019 e do cronograma a ser definido pela SEMED.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme listagem anexa a seguir:

1.NOME DO AGRICULTOR	2.CPF	3.DAP	4.PRODUTO	5. UNIDADE	6.QUANTIDADE \UNIDADE	7.PREÇO PROPOSTA	8.VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Exercício:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

202x

**Atividade:**

**Classificação Econômica:**

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º XXX/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º

38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente

de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato terá prazo de vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de Santa Izabel do Pará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Izabel do Pará/PA, .... de     de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ – PA  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**